

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 006 / 2026/CORGE/DPPB

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante para apuração dos fatos.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 80/1994 e a Lei Orgânica da Defensoria Pública, bem como o Regimento Interno da Corregedoria-Geral.

Considerando que compete à Corregedoria- Geral fiscalizar a atividade funcional dos membros da Defensoria Pública e promover a apuração de irregularidade no exercício do cargo, como também instaurar e instruir Sindicâncias, nos termos do art. 29 da Lei 104/2012/CORGE/DPPB;

Considerando a existência do Procedimento Interno nº 062/25/CORGE/DPPB, instaurado à partir da notícia da ausência da Defensora Pública N.L.V.N na audiência de instrução realizada no dia 08 de junho de 2026, na 1ª Vara Metropolitana do Tribunal do Júri da Comarca da Capital;

Considerando que consta do referido termo judicial que a Defensora Pública atuante perante aquela unidade jurisdicional, teria enfrentado problemas técnicos que inviabilizaram sua participação na audiência designada;

Considerando que , diante da impossibilidade de participação da Defensora Pública e da necessidade de realização do ato processual, em razão de se tratar de réu preso, o juízo procedeu à nomeação de Defensor Dativo para atuação exclusiva na audiência, arbitrando honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00(dois mil) reais a serem suportados pelo Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de apuração formal, com observância do contraditório e da ampla defesa, a fim de verificar eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

1ª Instaurar Sindicância Administrativa destinada à apuração:

- I- Das circunstâncias fáticas que impediram a participação da Defensora Pública no ato judicial;
- II- A natureza e a extensão dos problemas técnicos mencionados na audiência;
- III- As providências adotadas para superação das dificuldades técnicas ou para comunicação da impossibilidade de participação ao Juízo, à Administração Superior
- IV- Quaisquer outras informações que entendam relevantes o completo esclarecimento dos fatos.

2ª- Designar para processar os trabalhos, os Subcorregedores Manfredo Estevan Rosenstock e Adriana Ribeiro Barboza e para secretariar, a assessora Jurídica Ivy Nunes dos Santos, que poderão praticar os atos necessários à elucidação dos fatos.

Os trabalhos deverão observar os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

3ª Determinar a notificação da Defensora Pública Sindicada, para, ser ouvida, ou apresentar defesa prévia e indicar provas que pretende produzir.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser autuada em autos próprios e registrada nos assentamentos funcionais para fins de acompanhamento.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

João Pessoa, 16 de julho de 2026

Coriolano Dias de Sá Filho

Corregedor- Geral